



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 1.757/96

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 1997 A 2000.

Art. 1º O Plano Plurianual do Município do Cabo de Santo Agostinho para o período de 1997 a 2000, constituídos pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e cada Orçamento Anual.

Art. 2º O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes Diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I - garantir a melhoria da qualidade de vida da população;
- II - garantir a prestação de serviços de saúde, de modo a atender a demanda;
- III - instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim precípio de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe condições para se tornar um cidadão útil a sociedade;
- IV - garantir o direito ao acesso a programas de habitação a população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
- V - garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;
- VI - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;
- VII - garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais;
- VIII - criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

- IX - realizar campanhas para solução de problemas sociais de natureza cíclica, ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
- X - realizar ou participar de campanhas capazes de minimizar os efeitos da fome.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeita aos objetivos, às ações e às metas programados para o período por ele abrangido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de dezembro de 1996.


JACÓ GOMES DA SILVA
Prefeito